

a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º Aprovar para Credenciamento o Centro Municipal de Educação Infantil Córrego Queixada, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º Aprovar o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI e o Programa de Autoavaliação Institucional - PAI, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º Aprovar a oferta da Educação Infantil - pré-escola, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2020, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2015.

Vitória, ES, 15 de março de 2021.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 15 de março de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

* Reproduzida por ter sido publicada com incorreção, no Diário Oficial de 05 de março de 2021.

Protocolo 655023

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº
5.766/2021(*)**

Aprova para credenciamento o Centro Municipal de Educação Infantil Córrego Bley, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 6.144/2021 (Processo CEE-ES nº. 399/2017/SEP nº. 80413587), aprovado na Sessão Plenária do dia 02-02-2021, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar para credenciamento o Centro Municipal de Educação Infantil Córrego Bley, situado no Córrego Bley, Zona Rural, município de São Gabriel da Palha, ES, mantido pela Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, ES, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º Aprovar o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI e o Programa de Autoavaliação Institucional - PAI, pelo período de

05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º Aprovar a oferta da Educação Infantil - Pré-Escola, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2020, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2017.

Vitória, ES, 15 de março de 2021.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 15 de março de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

* Reproduzida por ter sido publicada com incorreção, no Diário Oficial de 05 de março de 2021.

Protocolo 655025

PORTARIA Nº 070-R, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3043/75, e com fundamento no Art. 2º, inciso II, da Lei nº 5.471, de 23 de setembro de 1997 e no Parágrafo único do Artigo 1º da Portaria nº 107-R de 06 de novembro de 2019, considerando:

- a necessidade de regulamentar o mandato dos membros dos Conselhos de Escola que vence em 13 de abril de 2021;

- a impossibilidade de realizar uma eleição de Conselhos de Escolas em um cenário epidemiológico de pandemia da COVID 19.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o atual mandato dos membros dos Conselhos de Escola da Rede Pública Estadual de Ensino, pelo período de 06 (seis) meses a contar do dia 13 de abril de 2021 até 13 de outubro de 2021.

Art. 2º Durante o período previsto no artigo 1º desta Portaria, os membros do Conselho de Escola que perderem os mandatos serão substituídos por seus suplentes e, persistindo a vacância, o cargo será preenchido através de uma nova escolha do respectivo segmento.

Art. 3º As eleições para composição do novo Conselho de Escola acontecerão no final do mês de setembro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 15 de março de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 654784

PORTARIA Nº 072-R, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Cria os Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) na Modalidade Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional na rede estadual de ensino do Estado do Espírito Santo, e demais providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75, e considerando:

- a Lei nº 13.005/2014, de 25 de junho de 2014, que define o Plano Nacional de Educação (meta 10);
- a Lei nº 11.741/2008;
- a Lei nº 9.394/1996;
- a Resolução CNE/CEB nº 3/2018;
- a Resolução CNE/CP nº 1/2021;
- a Lei nº 10.382, de 25 de maio de 2015, que define o Plano Estadual de Educação (meta 10);
- a Resolução CEE/ES nº 3.777/2014;
- o Planejamento Estratégico do Governo do Estado do Espírito Santo 2019-2022;
- o que consta no encaminhamento e-docs 2021-SH4RK2 - REP nº 01 referente à criação de cursos da EJA profissional - 2021-1 e CI/SEDU/SEPLA/GEPLAN nº 0017/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Criar os Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) na Modalidade Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional nas unidades escolares da rede pública estadual de ensino do Estado do Espírito Santo, listadas no anexo único desta Portaria, com efeito retroativo ao primeiro dia letivo de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 16 de março de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 072-R, DE 16 DE MARÇO DE 2021
CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

ITEM	NOME DO CURSO	TURNO	C A R G A HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS	UNIDADE ESCOLAR	E N D E R E Ç O COMPLETO	Município	SRE	INÍCIO DO CURSO
01	Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) na Modalidade EJA Integrada à Educação Profissional ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Noturno	1.360	34	EEEFM JOSÉ CUPERTINO	Ladeira Ute Amélia Gastin Pádua, 49 - São Tarclzio, Afonso Cláudio - ES. CEP: 29.600-000.	Afonso Cláudio	Afonso Cláudio	1º semestre do ano letivo de 2021
02	Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) na Modalidade EJA Integrada à Educação Profissional CUIDADOR DE IDOSOS	Noturno	1.360	40	EEEFM CÂNDIDA POVOA	Rua Lad Marechal Candido Rondon, Sn - Centro, Apiacá - ES. CEP: 29.450-000.	Apiacá	Guaçuí	1º semestre do ano letivo de 2021